

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-13

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE

2014

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-13

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE

2014



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 1592/GC3, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Aprova a reedição do Regulamento da
Diretoria de Saúde.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67430.002692/2014-45, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-13 “Regulamento da Diretoria de Saúde”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1122/GC3, de 19 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 21 de novembro de 2012, Seção 1, Página 25.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO
Comandante da Aeronáutica
(DOU Nº 186, DE 26/09/14)

(Publicada no BCA nº 185, de 30 de setembro de 2014)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA NATUREZA E COMPETÊNCIA	7
Seção I	Da Natureza	7
Seção II	Da Competência	7
CAPÍTULO II	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8
CAPÍTULO III	DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES	8
CAPÍTULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES	9
Seção I	Do Diretor	9
Seção II	Dos Demais Chefes	9
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	9
Anexo A	- Organograma da Diretoria de Saúde	11

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Seção I
Da Natureza

Art. 1º A Diretoria de Saúde (DIRSA), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tem por finalidade tratar das atividades relacionadas com a área de saúde, no âmbito do COMAER.

Art. 2º A DIRSA é diretamente subordinada ao Comandante-Geral do Pessoal.

Art. 3º A DIRSA tem sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Seção II
Da Competência

Art. 4º À DIRSA compete:

I - dirigir, planejar, coordenar, fiscalizar, supervisionar tecnicamente e controlar as atividades do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU);

II - elaborar as orientações normativas para as atividades do SISAU;

III - compatibilizar as atividades do SISAU com os objetivos da Política de Pessoal do COMAER;

IV - fiscalizar especificamente o desempenho dos elos do SISAU;

V - coordenar o planejamento e a elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais necessárias à execução das atividades do SISAU;

VI - padronizar procedimentos, equipamentos e materiais de saúde bem como as instalações médico-hospitalares componentes do SISAU;

VII - controlar e distribuir o suprimento de materiais de saúde bem como de itens especiais aos elos do SISAU;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar e controlar cursos técnicos de especialização ou de aperfeiçoamento do pessoal de Saúde, visando à melhoria da qualificação profissional no SISAU;

IX - manter atenção permanente ao desenvolvimento e à atualização de técnicas na área de Saúde, visando à sua adoção para o aperfeiçoamento do SISAU;

X - realizar a ligação e a cooperação com os setores de Saúde do Ministério da Defesa e das demais Forças Armadas em ações coordenadas de saúde; e

XI - cultivar a ligação com os Serviços de Saúde de Organizações estranhas ao COMAER nas áreas de Medicina, Odontologia, Farmácia e de pesquisas em Saúde com fins de atualização.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A DIRSA tem a seguinte estrutura básica:

I - Direção;

II - Subdiretoria Técnica (SDTEC);

III - Subdiretoria de Logística e Saúde Operacional (SDLSOP);

IV - Subdiretoria de Aplicação dos Recursos para Assistência Médico-Hospitalar (SARAM); e

V - Subdiretoria de Perícias Médicas (SDPM).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º À SDTEC compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades técnicas, de pesquisa, de ensino e de assessoramento especializados desenvolvidas no SISAU; e

II - definir e avaliar os indicadores de saúde, por meio de ferramentas estatísticas.

Art. 7º À SDLSOP compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades de suprimento de materiais de saúde e equipamentos médico-hospitalares, de engenharia biomédica e de pessoal desenvolvidas no SISAU;

II - planejar, coordenar e controlar as atividades de emprego dos recursos de Pessoal e de Material de Saúde nas áreas Assistencial e Aeroespacial desenvolvidas no SISAU em apoio às missões operacionais da Força Aérea e outras determinadas pelo CMTAER; e

III - coordenar e controlar os estudos de verificação das conformidades técnica e funcional dos projetos de construção, reforma ou ampliação de instalações hospitalares componentes do SISAU.

Art. 8º À SARAM compete elaborar e atualizar as normas e programas para aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, destinados ao custeio das despesas com a assistência médica e paramédica do pessoal do COMAER e seus dependentes.

Art. 9º À SDPM compete planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades periciais e das Juntas de Saúde do COMAER.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Diretor

Art. 10. Ao Diretor da DIRSA, nos termos da legislação em vigor e consoante as diretrizes do Comandante-Geral do Pessoal, incumbe:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades dos setores constitutivos da DIRSA;

II - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das Organizações do SISAU;

III - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual da DIRSA e a compatibilização das propostas das Organizações subordinadas, encaminhando-as ao Comando-Geral do Pessoal;

IV - zelar, no âmbito de sua Organização, pela execução de planos e programas, bem como pelo cumprimento de diretrizes, normas e critérios oriundos dos Órgãos superiores e centrais dos sistemas do COMAER;

V - propor ao Comandante-Geral do Pessoal a movimentação dos oficiais dos Quadros de Saúde lotados na área do SISAU;

VI - planejar e controlar a aplicação dos recursos financeiros alocados à DIRSA;

VII - propor a lotação e o efetivo de pessoal militar e civil da DIRSA;

VIII - manter o Comandante-Geral do Pessoal informado da situação do SISAU quanto às suas atividades e programas de trabalho, assessorando-o nos assuntos relativos à sua área de atuação;

IX - aprovar os atos da sua competência previstos na legislação em vigor; e

X - propor contratos, convênios e acordos com organizações congêneres, estranhas ao COMAER, nos assuntos relacionados com a sua área de atuação.

Seção II Dos Demais Chefes

Art. 11. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura da DIRSA serão definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O provimento dos cargos e funções observará as seguintes diretrizes:

I - o Diretor da DIRSA é Major-Brigadeiro do Quadro de Oficiais Médicos da Aeronáutica, da ativa;

II - os Subdiretores são Brigadeiros do Quadro de Oficiais Médicos da Aeronáutica;

III - o substituto eventual do Diretor é o oficial-general do Quadro de Oficiais Médicos da Aeronáutica, da ativa, de maior grau hierárquico da DIRSA ou organizações subordinadas; e

IV - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo da DIRSA, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.

Art. 13. O Comandante-Geral do Pessoal remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 14. O Regimento Interno da DIRSA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 15. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

Anexo A - Organograma da Diretoria de Saúde

